

Obedecendo João Salgueiro Almeida Lima, Prefeito Municipal desta cidade de Suzatuba (ste), que a Câmara resolveu e seu promulga a seguinte lei, n.º 24 de 10 de junho de 1914.

Art. 1.º Fica revogado a lei n.º 25 de 7 de fevereiro de 1914, passando as atribuições do Fiscal Municipal a serem exercidas por um delegado da Câmara, nomeado pelo Prefeito Municipal de acordo com as leis em vigor.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Registrado no livro competente. Prefeito Municipal de Suzatuba em 10 de junho de 1914. Em Suzatuba, Augusto de

41  
Surcelo

Sigüira secretario do Prefeitura, interino, a es-  
crivi o Prefeito Municipal.

José Sáez de Almeida Sáez